

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- O -

LEI Nº 788

"REVOGA LEI Nº 788 E CRIA DIÁRIA  
PARA FUNCIONÁRIOS E TRABALHADORES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 788 de 29 de dezembro de 1977.

Art. 2º- Fica criado diárias fixas de Cr\$400,00 ( quatrocentos cruzeiros), para funcionários e trabalhadores da Prefeitura quando viajarem para a Capital do Estado e outras cidades do interior.

Art. 3º- Fica criado diária fixa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), para funcionários e trabalhadores quando em viagem para outras Capitais.

Art. 4º- O funcionário quando em viagem à Colatina bem como os trabalhadores terão direito de receber as despesas comprovadas e diária do interior quando pernovernarem na cidade ou fazendo cruzeiros.

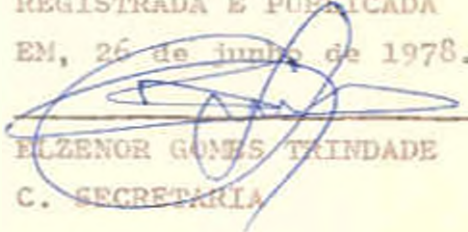
Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,  
ES, 26 de junho de 1978.

  
DR. WILSON SANT'ANNA LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 26 de junho de 1978.

  
ELZENOR GOMES TRINDADE  
C. SECRETARIA